ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2411 DE 30 DE agosto DE 2023.

JOSÉ HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeitura Municipal
Sancionado em 30.08.23

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 108.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 198.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação
12.01	Fundo Municipal de Educação
12.01.12	Educação
12.01.12.361	Ensino Fundamental
12.01.12.361.0018	Ensino Regular
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção

3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 108.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxílio – Alimentação	R$ 90.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 198.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL